



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 240, de 21 de fevereiro de 1956 =

- Abre crédito especial -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial da importância de CR\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) afim de ocorrer as despesas realizadas com a inauguração da segunda pista da Avenida Dr. Peixoto de Castro.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as necessárias operações de crédito para a cobertura da importância estipulada no artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 21 de fevereiro de 1956.


ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 21 de fevereiro de 1956.


HORACIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

35/52

Leitura 2
pág. 118 v